

PROJETO DE LEI Nº 006-01/2017

Revoga Leis de concessão de lote para empresa e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1313-02/2014, pela qual restou autorizada a Concessão de Uso de terreno urbano do Município, com a superfície de 7.716,01 (Sete mil, setecentos e dezesseis metros e um decímetro quadrado), localizado no Loteamento Industrial do bairro Cascata, com a matrícula de nº 716 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul em favor da empresa PAROPLAST PLÁSTICOS E PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.930/0001-55.

Art. 2º Fica igualmente revogada a Lei nº 1427-03/2015, através da qual foi prorrogado o prazo da referida concessão por mais doze meses, eis que descumpridos os prazos de início de atividades no referido lote.

Parágrafo Único. O contrato de concessão de Uso foi firmado em 13/10/2014.

Art. 3º Torna-se sem efeitos o contrato de concessão de uso firmado com a empresa beneficiada, devendo o mesmo ser rescindido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 006-01/2017

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 006-01/2017, através da qual o Poder Executivo busca a revogação de leis aprovadas no ano de 2014 e 2015, cujo objeto era a concessão de uso de terreno no Loteamento Industrial do bairro Cascata em favor da empresa PAROPLAST PLASTICOS E PAPÉIS LTDA.

Justifica-se a revogação das Leis de nº 1313-02/2014 e de nº 1427-03/2015, diante o desatendimento pela empresa do prazo inicial de um ano para início das atividades no referido lote, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão em 13/10/2014 e tampouco o prazo de prorrogação de doze meses autorizado pela Lei nº 1427-03/2015.

Assim, torna-se necessária a revogação das leis autorizativas, tornando-as sem efeitos para, liberar o terreno objeto das mesmas e poder o mesmo ser disponibilizado para outras empresas que venham se habilitar de acordo com a legislação vigente.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO LUÍS BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS